



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: D.O.R.J.  
Data: 20/03/2025  
Caderno: Parte I (edição extra)  
Página: 02  
Título: Lei nº 10.701 de 19.03.2025. Dispõe sobre a implantação de adesivos de sinalização nos veículos de transporte público coletivo intermunicipal para indicar a localização do Ponto Cego aos ciclistas e demais motoristas.

## LEI Nº 10.701 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DO PONTO CEGO AOS CICLISTAS E DEMAIS MOTORISTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As concessionárias de transporte público coletivo intermunicipal ficam obrigadas a instalarem adesivos de sinalização nos seus veículos em circulação, no território do Estado do Rio de Janeiro, que indiquem a localização do ponto cego aos motociclistas e demais motoristas.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025

**CLAUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 1129-A/2023  
Autoria do Deputado: Samuel Malafaia.

Id: 2635011